

MINISTÉRIO DA SAÚDE
AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE ESPECIALISTA EM
REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR, DE ANALISTA ADMINISTRATIVO
E DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 20/2006 – ANS/MS, DE 31 DE MARÇO DE 2006

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Saúde Suplementar, considerando a autorização de novas vagas, conforme divulgado por meio do Edital n.º 19/2006 – ANS/MS, de 15 de março de 2006, publicado no *Diário Oficial da União* de 16 de março de 2006, bem como as vagas remanescentes da primeira convocação para o Curso de Formação Profissional, torna pública a **convocação para o Curso de Formação Profissional – 2.ª Turma** dos candidatos ao cargo de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar, referente ao concurso público para provimento de vagas nos cargos de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar, de Analista Administrativo e de Técnico Administrativo do Quadro Permanente da ANS.

1 Convocação para o Curso de Formação Profissional – 2.ª Turma, na seguinte ordem: nível, cargo/especialidade/localidade de vaga, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

1.1 NÍVEL SUPERIOR

1.1.1 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: ATUÁRIA/RIO DE JANEIRO

00022761, Jose Douglas Oliveira do Nascimento / 00009840, Rodolfo Lima Santa Rosa / 00012726, Vilma Alves.

1.1.2 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA/RIO DE JANEIRO

Não houve candidatos convocados.

1.1.3 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ECONOMIA/SÃO PAULO

00009838, Luis Gustavo Monteiro Ramos.

1.1.4 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: ESTATÍSTICA/RIO DE JANEIRO

00019937, Oswaldo Gomes de Souza Junior.

1.1.5 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: DIREITO/BAHIA

00009408, Eduardo Luiz Sousa Dantas de Moraes / 00005581, Fernanda Cunha Gomes / 00015689, Thais Vieira de Oliveira.

1.1.6 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: DIREITO/CEARÁ

00005540, Jose Airton Vale de Queiroz.

1.1.7 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: DIREITO/DISTRITO FEDERAL

00010155, Sheila Alves Segmiller.

1.1.8 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: DIREITO/MINAS GERAIS

00003169, Adriano Ferreira de Oliveira / 00003237, Jackeline Paradela Camargos.

1.1.9 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: DIREITO/PARÁ

00025043, Paula Feitosa Souza.

1.1.10 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: DIREITO/PARANÁ

Não houve candidatos convocados.

1.1.11 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: DIREITO/RIO DE JANEIRO

00008513, Camila Sonda / 00012950, Carmen Leticia Pinto dos Santos / 00012136, Clayton Cesar Huguenin Fernandes / 00020270, Georgia Paula Malheiros Tonello / 00017917, Janine Santana / 00011519, Vinicius de Melo Marins / 00000076, Wladimir Eugenio de Souza.

1.1.12 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: DIREITO/RIO GRANDE DO SUL

Não houve candidatos convocados.

1.1.13 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: DIREITO/SÃO PAULO

00023032, Thais Asquini Costa.

1.1.14 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE (EPIDEMIOLOGIA)/RIO DE JANEIRO

00006538, Jorge Luiz Pinho / 00020701, Renato Cerceau.

1.1.15 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM/RIO DE JANEIRO

00000052, Jacqueline Alves Torres / 00004595, Lizzie Karen do Carmo Neri / 00022873, Luiz Antonio Nolasco de Freitas / 00027544, Maria de Fatima Medeiros de Cerqueira.

1.1.16 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: MEDICINA/MINAS GERAIS

00022527, Odilon Vanni de Queiroz.

1.1.17 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: MEDICINA/PARANÁ

00021348, Michelle Totti Dykyj.

1.1.18 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: MEDICINA/RIO DE JANEIRO

00010657, Cristiano Santos Oliveira / 00005894, Genilton Alves Rangel Junior / 00019755, Marcelo Safadi da Frota / 00026256, Patricia Nascimento Goes / 00019232, Paula Giovana Iorio Coelho / 00011225, Silvana do Bomfim Oliveira / 00016594, Simone de Oliveira Pereira Melo.

1.1.19 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: MEDICINA/SÃO PAULO

00000169, Luiz Paulo Cicogna Faggioni.

1.1.20 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: ODONTOLOGIA/RIO DE JANEIRO

00020877, Catia Mantini / 00003399, Leandro dos Santos Calderon / 00008157, Roberto Luiz Pinel Dias.

1.1.21 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO/DISTRITO FEDERAL

00008586, Aida Cristina do Nascimento Silva.

1.1.22 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO/MINAS GERAIS

00004192, Ana Lucia de Lima Starling.

1.1.23 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO/RIO DE JANEIRO

00023825, Aldineia Ferreira de Sousa / 00003633, Ana Carolina Rios Barbosa / 00014538, Ana Cristina Marques Martins / 00003714, Andre Luiz Andrade / 00011729, Caroline Garcia Pinto / 00001077, Danielle Conte Alves / 00012977, Flavia Roberta Alves Nunes Gomes / 00022500, Graziela Soares Scalercio / 00008370, Jose Estevam L C S Freitas / 00006126, Juliana Peixoto Pereira / 00011383, Julio Cesar Tinoco Alves / 00006246, Marcia Fernandes de Assis / 00000687, Maria das Gracas Moreira Lima / 00027067, Maria Rachel Jasmim de Aguiar / 00021664, Marluce Cristina Iotte de Almeida Chrispim /

00020670, Mirella Amorim Araujo / 00001474, Nadia Regina da Silva Pinto / 00005998, Raquel Bergaria de Oliveira.

1.1.24 ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ESPECIALIDADE: QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO/SÃO PAULO

00000932, Celina Andrade Buzzo.

2 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL – SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE SAÚDE SUPLEMENTAR

2.1 O candidato convocado neste edital que já realizou o Curso de Formação Profissional como *sub judice* não necessita realizá-lo novamente.

2.2 O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, aplicável somente ao cargo de **Especialista em Regulação de Saúde Suplementar**, será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, pelo edital de abertura do concurso público e por este edital.

2.3 O Curso de Formação Profissional, com carga horária total de 240 horas, dirigido à capacitação funcional dos candidatos, será ministrado pelo CESPE/UnB, nas modalidades de estudos a distância e presencial, respectivamente, com 80 horas e 160 horas.

2.3.1 A modalidade a distância será desenvolvida no período de **17 a 28 de abril de 2006**, tendo como suporte material didático impresso (módulos, textos, exercícios), que será encaminhado pelo CESPE/UnB a cada candidato, no seu endereço informado por ocasião da matrícula no Curso de Formação Profissional. O material encaminhado bem como as atividades e os exercícios respondidos deverão ser apresentados, obrigatoriamente, pelo candidato, no Credenciamento para a modalidade presencial, como pré-requisito indispensável à comprovação do cumprimento da carga horária destinada aos estudos a distância.

2.3.2 A modalidade presencial será realizada no Rio de Janeiro/RJ, na Associação Cristã de Moços – ACM, (UNIGRANRIO – *Campus* II) – Lapa, Rua da Lapa, n.º 86 – Centro, no período de **2 a 27 de maio de 2006**.

2.3.2.1 O candidato que estiver freqüentando o Curso de Formação Profissional estará sujeito a tempo integral, com atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, aos domingos e em feriados.

2.4 Durante o período de realização do Curso de Formação Profissional, o candidato fará jus a auxílio financeiro, na forma da legislação vigente à época de sua realização, que lhe será pago por intermédio de crédito em conta corrente individual, indicada no formulário de matrícula, sobre o qual incidirão os descontos legais, ressalvado o direito de optar pela percepção do vencimento e das vantagens do cargo efetivo, em caso de servidor da Administração Pública Federal.

2.5 A Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos da ANS procederá aos descontos da contribuição previdenciária devida sobre o auxílio financeiro pago durante o Curso de Formação Profissional, após a posse no cargo, em conformidade com a Orientação Normativa SRH/MP n.º 2, de 25 de março de 2002.

2.6 As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação Profissional correm por conta dos candidatos, não possuindo estes direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

2.7 Os candidatos deverão trazer uma calculadora para uso durante o Curso de Formação Profissional.

3 DA MATRÍCULA

3.1 A matrícula no Curso de Formação Profissional será efetuada **via Internet**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/ans2005>, devendo ser solicitada no período compreendido entre **8 horas** do dia **4 de abril de 2006** e **20 horas** do dia **5 de abril de 2006**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.2 Se, ao término do período determinado no subitem 3.1 deste edital, algum candidato não tiver efetivado a matrícula no Curso de Formação Profissional, será convocado, uma única vez, no dia **7 de abril de 2006**, outro candidato para efetivação de matrícula, nos dias **10 e 11 de abril de 2006**, no

endereço eletrônico citado no subitem 3.1 deste edital, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o número de matrículas não-efetivadas.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

3.3.1 O candidato deverá preencher a ficha de matrícula, disponível na Internet.

3.3.2 O candidato que estiver impossibilitado de acessar a Internet durante o período de matrícula deverá enviar telegrama, com aviso de recebimento, postado até o dia **5 de abril de 2006 (1.ª convocação) e 11 de abril de 2006 (2.ª convocação)**, confirmando sua matrícula, para a Central de Atendimento do CESPE/UnB – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Instituto Central de Ciências (ICC), ala norte, mezanino – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70910-900.

3.3.3 O candidato deverá imprimir o comprovante de matrícula, disponível na Internet, ou trazer o aviso de recebimento do telegrama enviado, apresentando-o, conforme o caso, pessoalmente, no dia **2 de maio de 2006**, às **8 horas**, por ocasião do **Credenciamento**, no endereço citado no subitem 2.3.2 deste edital, junto com o documento de identidade **original** em bom estado de conservação, bem como toda a documentação descrita no subitem 14.1.2 do Edital n.º 1/2005 – ANS, de 26 de janeiro de 2005, publicado no *Diário Oficial da União* de 26 de janeiro de 2005.

3.3.4 O candidato que não formalizar o pedido de efetivação de matrícula, até as **20 horas (horário oficial de Brasília/DF)** dos dias **5 de abril (1.ª convocação) e 11 de abril de 2006 (2.ª convocação)**, confirmando sua matrícula no Curso de Formação Profissional, será eliminado do certame.

3.3.5 O CESPE/UnB não se responsabilizará pela solicitação de matrícula via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.6 Não serão aceitos requerimentos de matrícula extemporâneos, condicionais e/ou que não atenderem a todos os requisitos do presente edital, bem como requerimentos de matrícula enviados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

3.3.7 Solicita-se ao candidato convocado que, por qualquer motivo, não for efetivar sua matrícula no Curso de Formação Profissional, que formalize, imediatamente, sua decisão ao CESPE/UnB por meio do fax (61) 3448 0110 ou (61) 3448 0111.

4 DA FREQUÊNCIA NO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

4.1 A frequência às atividades do Curso de Formação Profissional é obrigatória e será aferida, diariamente, em cada turno, pela Coordenação do Curso de Formação Profissional.

4.2 O atraso e/ou a saída antecipada, em cada turno, será considerado como falta no turno, estabelecido, como limite de tolerância, excepcionalmente, quinze minutos após o início das atividades ou quinze minutos antes do fim das atividades.

4.3 Será eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso, o candidato que deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional, não comprovar a realização dos estudos a distância, não freqüentar no mínimo 85% das horas de atividades presenciais e/ou não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

4.4 O percentual de faltas (15%) decorrente do subitem anterior somente se aplica em casos **extremos**, tais como morte de familiar, doença grave, acidente e outros, que deverão ser justificados à Coordenação do Curso.

4.5 A eventual eliminação do candidato, com base no subitem anterior, e a sua conseqüente reprovação no concurso independem dos resultados obtidos durante a realização do Curso de Formação Profissional.

5 DA PROVA

5.1 Ao final do Curso de Formação Profissional, será aplicada uma prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com oitenta itens que versarão sobre os conteúdos abordados no Curso de Formação Profissional.

5.2 A prova objetiva será do tipo certo/errado, sem apenação.

5.2.1 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo

designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

5.2.2 O candidato deverá marcar, para cada item, um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.2.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.2.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.2.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2.6 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado, na ficha de matrícula, condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente do CESPE/UnB devidamente treinado.

5.3 O candidato que, por qualquer motivo, não se submeter à avaliação prevista, receberá nota zero.

5.4 O candidato que utilizar e/ou tentar utilizar meios fraudulentos para a realização da prova, em favor próprio ou de terceiros, receberá nota zero e será excluído do concurso.

6 DO COMPARECIMENTO À PROVA

6.1 A prova objetiva será aplicada na data provável de **27 de maio de 2006**, em local e em horário a serem estabelecidos durante a realização do Curso de Formação Profissional.

6.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **trinta minutos** do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta **preta** e de documento de identidade **original**.

8.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

6.4 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento à prova implicará a atribuição de nota zero à respectiva prova.

6.5 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em data, em horário e/ou em local diferente dos estabelecidos.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA NOTA FINAL NO CONCURSO

7.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico.

7.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; 0,00 ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou haja dupla marcação ou ausência de marcação.

7.3 A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em cada um dos itens que a compõem.

7.4 Será eliminado do Curso de Formação Profissional e do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 40,00 pontos na prova objetiva, ou seja, menos de 50% de acertos.

7.5 A nota final no concurso para o cargo de Especialista em Regulação de Saúde Suplementar será igual à soma algébrica da nota final obtida na primeira etapa do concurso com a nota final obtida no Curso de Formação Profissional.

7.6 Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota no Curso de Formação Profissional.

8 DOS RECURSOS

8.1 No momento de aplicação da prova objetiva, será informado aos candidatos o prazo e o local para a interposição de recursos.

8.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recursos interpostos por procurador.

8.3 Os recursos deverão ser apresentados segundo as especificações constantes no Edital n.º 1/2005 – ANS, de 26 de janeiro de 2005, publicado no *Diário Oficial da União* de 26 de janeiro de 2005 disponível na Internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/ans2005>.

8.4 Se do exame de recursos resultar anulação de item, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de recursos interpostos, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 No encerramento do Curso, será fornecida Certidão de Conclusão do Curso de Formação Profissional, com a frequência, a carga horária e o período de realização, a todos os candidatos que tenham cumprido o percentual mínimo de frequência obrigatória.

9.1.1 A certidão de que trata o subitem anterior deverá ser cuidadosamente guardada, pois é comprovante legal para a contagem desse período como tempo de serviço para aposentadoria, conforme especificado em lei.

9.1.1.1 Não será expedido certificado de Curso para quaisquer outras finalidades.

FAUSTO PEREIRA DOS SANTOS

Diretor-Presidente da ANS